



**Autoria: Poder Executivo**

**Lei nº 1.222/2020**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 113.852,75 (Cento e treze mil, oitocentos e cinquenta dois reais e setenta e cinco centavos), destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0029 COVID – AÇÕES EMERGENCIAIS - SUAS		
Atividade: 2062 – AÇÕES EMERGENCIAIS SUAS - COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.29 – Transferências de Recursos do FNAS		
Natureza da Despesa:		
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	3.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	63.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$	23.600,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	5.252,75
339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	19.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>113.852,75</b>

**ARTIGO 3º:** Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

**Parágrafo Único:** O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1186/2019 - LDO 2020, LOA 2020 aprovada pela Lei Municipal nº B1189/2019 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**  
**Em, 05 de junho de 2020**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**